

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº: 69/2024 Requisição nº: 1555/2024 Processo nº: 32773/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que será regida pelo do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para atendimento da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal da Saúde**, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o sr. Vitor Sergio Couto dos Santos.

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 20.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LT, PLACA DSV2J45, PREFIXO 1010, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ZONOSSES).

II. CONTRATADA: CIVESA VEÍCULOS S/A

III. VALOR GLOBAL: R\$2.083,51 (Dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

IV. JUSTIFICATIVA: Trata-se da solicitação de revisão de fábrica de 20.000KM do veículo CHEVROLET SPIN 1.8LT, placa DSV2J45, prefixo 1010, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (Zoonoses), cabe salientar que o veículo encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. Considerando que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço. A Lei Nº. 14.133/21, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente no dispositivo a seguir: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” Considerando que o veículo é exclusivo de marca CHEVROLET, podendo somente ser realizado a revisão em qualquer concessionária EXCLUSIVA de sua marca, bem como o preço é tabelado no sistema da Concessionária, sendo assim podendo ser realizado em qualquer concessionária da marca, por este motivo que justifica-se a inexigibilidade da contratação

Limeira, 12 de setembro de 2.024.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-